



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

## LEI N.º 093/2003.

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

03.008.08.243.0153.2.021-33.90.3600	R\$ 2.400,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito aberto no artigo anterior serão usados como recursos aqueles provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.008.08.244.0042.2.022-33.90.3000	R\$ 2.400,00
<b>TOTAL REDUÇÃO</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18 de Março de 2003.

**ROQUE CARRARA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/03/03 à 18/04/03